



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 084/2021 - SMDRU/CODEVASF**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério do Desenvolvimento Regional

Sandra Maria Santos Holanda

CPF: 027.935.264-60

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

**b) UG SIAFI**

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

**b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:**

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**3. OBJETO:**

Promover o desenvolvimento regional sustentável com vias à inclusão produtiva, mediante pavimentação de vias, construção de pontes, além da aquisição de máquinas e equipamentos visando o fortalecimento da capacidade produtiva, na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

- Celebração de Contratos e Ordens de Fornecimento;
- Execução de Contratos e Ordens de Fornecimento; e
- Fiscalização.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), atualizada pelo Decreto nº 9.810, de 2019, representa o instrumento legal que baliza a ação do Governo Federal em busca da redução das desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

A pavimentação contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Já a aquisição de máquinas e equipamentos visa o fortalecimento da capacidade produtiva, promove o desenvolvimento regional proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas e arranjos produtivos, que são fundamentais para melhora da qualidade de vida das famílias com o aproveitamento das potencialidades dos estados na área de atuação da Codevasf no Estado do Rio Grande do Norte.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura e o fomento à sustentabilidade local em sua área de atuação.

Trata-se de utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica – 4.5%

1. Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	81000741NA9	0144	44.90.51	15.326.000.00
			44.90.52	4.920.000.00
			44.90.39	954.000.00
<b>TOTAL</b>				<b>21.200.000,00</b>

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Obras Civis.	Unid.	1	15.326.000.00	15.326.000,00	Publicação do TED	Até 36 meses a partir da publicação
<b>Produto</b>	<b>Obras Civis.</b>	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>15.326.000.00</b>	<b>15.326.000,00</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
META 2	Aquisição de Equipamentos	Unid.	1	4.920.000.00	4.920.000,00	Publicação do TED	Até 36 meses a partir da publicação
<b>Produto</b>	<b>Aquisição de Equipamentos</b>	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>4.920.000.00</b>	<b>4.920.000,00</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
META 3	Reserva Técnica (4,5%)	Unid.	1	954.000.00	954.000.00	Publicação do TED	Até 36 meses a partir da publicação
<b>Produto</b>	<b>Reserva Técnica (4,5%)</b>	<b>Unid.</b>	<b>1</b>	<b>954.000.00</b>	<b>954.000,00</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
<b>TOTAL</b>					<b>21.200.000,00</b>		

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2021	<b>21.200.000,00</b>

**12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	NÃO
		15.326.000.00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO
		4.920.000.00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	SIM
		954.000.00

**13. PROPOSIÇÃO**

**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
Diretor Presidente - Codevasf  
(Assinatura Eletrônica)

**14. APROVAÇÃO**

**Sandra Maria Santos Holanda**  
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 31/12/2021, às 16:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3539645** e o código CRC **2E94AD81**.